

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - REPUBLICADO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado por seu Departamento de Compras, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no processo administrativo nº 880/2017, fará realizar, no dia 02 de Agosto de 2017, às 08:15 horas, no auditório da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.fimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros GO, ou através do telefone (64) 3672-5137 / 3672-5113 e Fax (64) 3672-5101.
- 1.3 Caberá a Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos e aparelhos para projeção de vídeo e áudio para a nova Biblioteca da FIMES, bem como aquisição de equipamentos para o Departamento de Comunicação, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço, nos termos deste Edital e da legislação competente.
- 2.2 O fornecimento deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.4 Os itens descritos no Anexo I deverão ser novos, de primeira qualidade, <u>com</u> <u>Certificação de Garantia, que deverá constar do envelope de propostas, bem como os catálogos</u> e deverão apresentar, também, <u>a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive fabricante e modelo</u>, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste Edital.
 - a) A Certificação de Garantia será demonstrada por meio de declaração expressa da licitante, constante na proposta de preços, de que prestará assistência técnica e garantia durante o prazo exigido no Edital e seus anexos; ou por meio de documento próprio de Certificação de Garantia, fornecido pelo fabricante dos objetos licitados, que também deverá constar no envelope de propostas.
 - b) Os Catálogos de todos os itens deverão ser colocados juntamente com a proposta.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

3 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1 Considerando que o presente processo licitatório tem como objeto aquisição de itens cujo valor não supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.2 Não se aplica o disposto no item anterior quando:
 - a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 3.3 Aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas à participar do processo licitatório em caso de aplicação do item '3.2' retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 -Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 08.001 Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior 12 Educação 12.364 Ensino Superior 12.364.0430 Ensino Superior de Graduação 12.364.0430.8089 -



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Manutenção da Unidade de Comunicação - 449052 - 0190 - Equipamentos e Material Permanente.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8089 - Manutenção da Unidade de Comunicação - 339030 - 0187 - Material de Consumo.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 5.2. Da sessão será firmada Ata de Registro de Preços-documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 06 (seis) meses, para que a Administração da FIMES possa contratar os serviços nas quantidades necessárias e pelos preços registrados no certame
- 5.3 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.
- 5.4 Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 5.5 -Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 5.6 Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distrubuidor da sede do licitante, e com validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- 5.7 É vedada, ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.
- 5.8 Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9°, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.
- 5.9 A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.
- 5.10 O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.
- 5.11. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de validade até a data de 31/12/2017, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Ata de fundação;
 - Il Estatuto, com ata de aprovação;
 - III Regimento Interno, com ata de aprovação;
 - IV Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - V Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
 - VI Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;
- 6.2 Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), o Anexo IX devidamente preenchidos e Contrato Social.
- 6.3 As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o documento comprovante do enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Pequeno Porte - EPP e ainda a <u>Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial</u> doEstado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

- a) A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada <u>pelo sócio gerente ou pelo contador responsável</u>, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, na forma prevista no art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4°, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.
- 6.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.
- 6.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.6 A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:
- I ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS FIMES PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 7.2 Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro.
- 7.3 Os documentos dos envelopes "A" PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 7.4 Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal, ou, no caso de pessoa física, com a rubrica devidamente reconhecida em Cartório.
- 7.5 O preço global será apresentado em algarismos e por extenso e cotado em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso.
- 7.6 A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 7.7 <u>Deverá constar da proposta de preços a Certificação de Garantia, por meio de declaração expressa ou documentação própria emitida pelo fabricante, bem como a descrição pormenorizada dos itens licitados, de acordo com o item '2.4', deste Edital.</u>



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.8 O CATÁLOGO de todos os produtos ofertados deverão "obrigatoriamente" estar no Envelope "A" das propostas, sob pena de serem desclassificadas as empresas que não a disponibilizarem.
- 7.9 Os documentos exigidos no envelope "B" Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa, ou, no caso de pessoa física, pelo próprio licitante, em todas as folhas.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.
- 8.2 Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), o comprovante de Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX) e Contrato Social.
- 8.3 As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam os Anexos II, VI e IX e Contrato Social, em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 8.4 A documentação jurídica utilizada no credenciamento será reutilizada na fase de habilitação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 8.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.6 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.7 Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 8.8 A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério do Pregoeiro, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.
- 8.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '8.6' a '8.8' anteriores.
- 8.10 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.
- 8.11 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 8.13 Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '8.7', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 8.14 Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 8.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 8.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por item.
- 8.18 Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.19 <u>Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item '9' deste Edital, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.</u>
- 8.20 No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.21 Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.

- 8.22 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 8.23 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.
- 8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida
 Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com <u>data de emissão não superior a 90 (noventa) dias</u> da data da sessão.

9.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital (Anexo V);
- b) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter entregue materiais da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela licitante.
- 9.1.5 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.
 - a) Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, nos termos do item '8.4', deste Edital, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '6.2' e '8.3').
- 9.1.6 Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) Os documentos emitidos pela internet dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;

- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação;
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.3 Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3°, da Lei



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.
- 10.2 Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.
- 10.7 A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 Uma vez homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação pela Diretora Geral da FIMES, será o licitante vencedor convocado para assinar em dois dias úteis a Ata de Registro de Preços, a qual terá validade até 31/12/217.
- 11.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e correio eletrônico, a qual deverá fornecer o requisitado <u>dentro do prazo de até 30</u> (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.
- 11.4 O fornecedor convocado na forma do subitem 11.2, que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações por ele assumidas na ata de sessão de abertura do certame e na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital;
- 11.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Diretora Geral poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12. 1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo a ser definido pelo setor responsável pelo recebimento, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo a ser definido pelo setor responsável pelo recebimento, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Após a entrega do objeto licitado, será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE.**
- 13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.
- 13.3 O pagamento será feito pelo Departamento Financeiro da Contratante.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 13.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.
- 13.5 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8089 - Manutenção da Unidade de Comunicação - 449052 - 0190 - Equipamentos e Material Permanente.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8089 - Manutenção da Unidade de Comunicação - 339030 - 0187 – Material de Consumo.

14. - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 14.2 A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2017.
- 14.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 14.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.5 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o termo de contrato.
- 14.6 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
- 14.7 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM e veiculação na Internet, além de intimação direta às licitantes.
- 14.8 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se- ão as disposições contidas neste Edital.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros - GO pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 16.1 O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo doze meses, ou o prazo ofertado pelo fabricante (**o que for maior**), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.
- 16.2 Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.3 Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.3 O resultado do presente certame será divulgado no DOM Jornal Oficial dos Municípios.
- 17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após a entrega de todos os materiais.
- 17.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 17.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 17.7 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 17.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 17.10 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.13 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.14 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

17.15 - Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

17.16 - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

17.18 - O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 17 de julho de 2017.

Liomar Alves dos Santos Pregoeiro



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – A aquisição de equipamentos e aparelhos para projeção de vídeo e áudio para a nova Biblioteca da FIMES, bem como aquisição de equipamentos para o Departamento de Comunicação, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente Licitação está motivada pelo fato de que está em fase de conclusão a nova Biblioteca da UNIFIMES, onde também está sendo construído o Auditório, havendo a necessidade de um sistema de áudio e projeção para que as palestras, reuniões e aulas sejam ministradas de uma forma melhor e mais eficaz e para suprir as demais necessidades do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, para o bom andamento de todos os departamentos da IES.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:



ITENA	UNIDADE	OLIANIT	DESCRIÇÃO	MÉDI	Α
IIEIVI	UNIDADE	QUAINT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNIDADE	1	AMPLIFICADOR PARA GRAVES, EM GRANDES SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, OU SUBGRAVES EM PONTE: potencia: em 4 ohms — 1.700 watts rms / em 8 ohms — 1.020 watts rms; altura física 2 ur, unidade de rack 88 mm; Amplificador de potência com classe ab de amplificação e fonte linear com transformador toroidal; componentes convencionais - fácil manutenção; 2 canais de potência com saída para 4 / 8 & em ponte (bridge 8); alto fator de amortecimento (damping factor) 3800 em 50 hz a 8 (0,0021); clip / limiter de sinal: limita a excitação do aparelho dentro dos valores pré estabelecidos; pela chave sensitivity, mantendo a distorção máxima do aparelho dentro de 5%; conectores de saída de potência tipo bornes reforçados; dissipação: túnel dissipador com turbo ventilação; fonte de alimentação linear com transformador toroidal; entradas balanceadas com tomadas xlr; chave seletora para 3 níveis de sensibilidade de entrada +10db/+4db/0db; chave seletora de modo de operações: stereo, parallel e bridge; tomada de send do sinal com conector xlr, balanceada/ desbalanceada; sistemas de proteção contra alta temperatura e overload (mais o clip / limiter); signal: indicador de que o sinal está chegando a saída do audioamplificador de potência; Contém transistores de potência ultra-rápidos, de baixo ruído, montados em circuito Classe AB, com baixa realimentação negativa, possibilitando bom slew rate (velocidade de resposta): 16 V/μs e baixíssima distorção harmônica; Túnel dissipador de calor, com grande massa de alumínio e aletas com micro ranhuras longitudinais, refrigerado por micro-ventilador de alto desempenho; Resposta de frequência (-3dB) em 4 : 20Hz a 37 KHz; Distorção harmônica Total + Ruído (THD + N): Na potência máxima / 4 = 5%; A -0,7dB da potência máxima / 4 = 1%; A -3dB da potência máxima: em 4 = < 0,08% de 20 Hz a 1 KHz / < 0,15% de 20 Hz a 20 KHz; Slew Rate: 16V/microssegundo; Fator de Amortecimento (Damping Factor): 3800 (50Hz em 8); Sensibilidade de Entrada (potência máxima em 4) com chave seletora para +10dB: 2,47 V RM	R\$ 3.033,85	R\$ 3.033,85



			balanceada / 10K desbalanceada; Filtro Subsônico de 18 Hz na entrada do audioamplificador de potência; Circuito de entrada suporta níveis de até +20 dBV; Relação Sinal/Ruído: 90 dBr (sem ponderação); Crosstalk: -65 dB (sem ponderação); Nível de tensão para trabalho em 60 Hz (ou 50 Hz): 230 VAC (+5%) (-10%) / 125 VAC (+10%) (-10%); Os níveis de potência constantes são referentes à frequência de 60Hz na rede de alimentação AC. Chave Seletora de Voltagem AC: 125 V / 230 V; Fusível de proteção na entrada de rede AC; Refrigeração (Cooling): ventilador DC da traseira p/ frente através do túnel com 55.53 CFM AMPLIFICADOR PARA MÉDIOS OU GRAVES EM PONTE: Potência: em 4 ohms – 825 watts		
2	UNIDADE	1	RMS, em 8 ohms 495 whatts RMS; Altura física de 2 UR, Unidade de Rack 88 mm, amplificador de potência com classe ab de amplificação e fonte linear com transformador toroidal; componentes convencionais - fácil manutenção; 2 canais de potência com saída para 4 / 8 & em ponte (bridge 8); alto fator de amortecimento (damping factor) 3800 em 50 hz a 8 (0,0021); clip / limiter de sinal: limita a excitação do aparelho dentro dos valores pré estabelecidos; pela chave sensitivity, mantendo a distorção máxima do aparelho dentro de 5%; conectores de saída de potência tipo bornes; dissipação: túnel dissipador com turbo ventilação; fonte de alimentação linear com transformador toroidal; entradas balanceadas com tomadas xlr; chave seletora para 3 níveis de sensibilidade de entrada +10db/+4db/0db; chave seletora de modo de operações: stereo, parallel e bridge; tomada de send do sinal com conector xlr, balanceada/ desbalanceada; sistemas de proteção contra alta temperatura e overload (mais o clip / limiter); signal: indicador de que o sinal está chegando a saída do audioamplificador de potência; Contém transistores de potência ultra-rápidos, de baixo ruído, montados em circuito Classe AB, com baixa realimentação negativa, possibilitando bom slew rate (velocidade de resposta): 16 V/µs e baixíssima distorção harmônica. Túnel dissipador de calor, com grande massa de alumínio e aletas com micro ranhuras longitudinais, refrigerado por micro-ventilador de alto desempenho. Resposta de frequência (-3dB) em 4 : 20Hz a 37 KHz. Distorção harmônica Total + Ruído (THD + N):. Na potência máxima / 4 = 5%; A -0,7dB da potência máxima / 4 = 1%; A -3dB da	R\$ 2.231,33	R\$ 2.231,33



=9/		•			
			potência máxima: em 4 = < 0,08% de 20 Hz a 1 KHz / < 0,15% de 20 Hz a 20 KHz; Slew Rate: 16V/microssegundo; Fator de Amortecimento (Damping Factor): 3800 (50Hz em 8); Sensibilidade de Entrada (potência máxima em 4) com chave seletora para +10dB: 2,47 V RMS ou +4dB: 1,23 V RMS ou 0dB: 0,775 V RMS; Impedância de Entrada: 20 K balanceada / 10K desbalanceada; Filtro Subsônico de 18 Hz na entrada do audioamplificador de potência; Circuito de entrada suporta níveis de até +20 dBV; Relação Sinal/Ruído: 90 dBr (sem ponderação); Crosstalk: -65 dB (sem ponderação); Nível de tensão para trabalho em 60 Hz (ou 50 Hz): 230 VAC (+5%) (-10%) / 125 VAC (+10%) (-10%); Os níveis de potência constantes são referentes à frequência de 60Hz na rede de alimentação AC; Chave Seletora de Voltagem AC: 125 V / 230 V; Fusível de proteção na entrada de rede AC; Refrigeração (Cooling): ventilador DC da traseira p/ frente através do túnel com 55.53 CFM.		
3	UNIDADE	4	CAIXA ACÚSTICA ATIVA: Caixa-acústica ativa tipo line-array; Potência 350 watts; Composta por 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeter neodímio 1"; Sistema anti-clipping ativo - maior rendimento com menos distorção; mixer com 2 canais de entrada; Entradas balanceadas com conectores XLR e TRS 1/4" (MIC/LINE); Canal 2 do mixer com entrada com conector RCA 2-bandas de equalização em cada canal de entrada; Saída PRE-OUT (MIX-OUT) com jack TS 1/4"; Saída LINE-OUT (PRE-EQ) com jack TS 1/4"; Encaixe para pedestal; Alimentação: 127/220Vac~60Hz comutador automático; Especificações acústicas: Padrão de cobertura Vertical: 20º (2kHz - 18kHz, ±10º); Padrão de cobertura Horizontal: 150º (1kHz - 4kHz, ±15º); Máximo SPL: 115dB (@350W/1m).	R\$ 2.890,65	R\$ 11.562,61
4	UNIDADE	1	CAIXA DE RETORNO (MONITOR DE PALCO): Aplicação: Monitor (Retorno de palco); Sistema: Caixa plana de 2 vias amplificadas; Amplificador: Amplificador Digital de 200 W/rms com Limiter, Pré-amplificador: volume: High, Mid, Low; Resp. de frequência: 60 Hz a 18 KHz, Entradas/Saídas: Combo + XLR paralelo com chave Mic/Line, Alimentação: Automática, 120 ~ 230 V (50/60 Hz); Falantes: 1 x 12"; Drive Titânio; Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi: Com cabo de força e um certificado de garantia de 12 meses.	R\$ 1.601,47	R\$ 1.601,47



5	UNIDADE	2	CAIXA DE SOM ATIVA: com 2 vias titâneo 15", com aplicação P.A., Monitor, Fly, Sistema frontal ativa de 2 vias múltiplas titâneo com crossover passivo interno; Amplificador: 350 W/RMS (8 OHMS), com indicadores de sinal, Limiter (clip) ind. Frontal e traseiro, temperatura/Mute, prot. nível, DC na saída e auto rampa, Ventilação forçada inteligent system cooler com proteção térmica; Pré-amplificador: Controles de volume hight, Mid, Low com corte de ± 15 dB, com filtro subsonic em 40 Hz Butterworth Bessel Filter 15 dB/oitava e IRF filter. Resposta de frequência: 40 Hz a 20 KHz; Entradas e saídas: 4 paralelas (2 XRL In/Out e 2 P10 In/Out balanceadas (pino 1 GND, pino 2, pino 3+) com chaveamento para MIC ou LINE; Saída para falante externo: Conexão de caixa passiva (8 OHMS) com conector Speakon (pino 1+1-); Falantes: 1 x 15" Full range, 1 drive de titâneo (1 3/4), Cob angular: Falante 90° H e 90° V, drive: 90° H e 40° V. Alimentação: 127/230 V (50/60 Hz) automática com acionamento Soft Start. Acabamento: Pintura especial, tela de aço com pintura epóxi alça compartimento, flange para suporte de caixa e engate rápido para sistema fly, Com cabo de força e um certificado de garantia de 12 meses.	R\$ 3.017,57	R\$ 6.035,13
6	UNIDADE	2	CAIXA DE SOM: Potência máxima: 90 W; Resposta de freqüência: 100 Hz ~ 18 kHz; Impedância nominal: 8 Ohms; Ressonância: 70 Hz; Sensibilidade (@ 1 W,1 m) = 91 dB; Requer o uso de crossover. Transdutores: 1x alto-falante de 4,75"; 1x Tweeter; Conexão: Borne; Cor preto; Suporte para aplicação cor preto incluso.	R\$ 509,33	R\$ 1.018,67
7	UNIDADE	2	CAIXA SUB-GRAVE: Seção Acústica. Potência máxima: 220 W; Diâmetro do alto-falante: 12"; Impedância de entrada: 26 kOhms; Relação sinal / ruído: > 95 dB; Freqüência de ressonância: 38 Hz; Resposta de freqüência: (-3 dB) 25 Hz ~ 100 Hz; Seção do Misturador Entrada de linha com conector XLR fêmea (L / R); Saída direta paralela à entrada de linha com conector XLR macho (L / R) Saída em média / alta freqüência (-3 dB @ 80 Hz) com conector XLR macho (L / R); Controles Level: Sensibilidade de entrada continuamente variável (? a -10 dBV); Phase Reverse: Chave reversora de fase 0 / 180º; Crossover fixo passa-baixa: -3 dB @ 100 Hz, 4º ordem; Banda passante da saída passa-alta: 80 Hz ~ 50 kHz; Especificações Físicas: Encaixe para haste (integração com a linha PS-100); Alimentação: 220 V AC, 50 ou 60 Hz.	R\$ 3.670,33	R\$ 7.340,67
8	UNIDADE	1	MEDUSA DE 16 VIAS: Com 2 saídas; com banho epóxi preto. Prensa, cabo de plástico +	R\$ 167,63	R\$ 167,63



			mola.		
9	UNIDADE	1	MESA DE SOM COM 8 CANAIS: Com as seguintes especificações mínimas: entradas de microfone balanceadas composto por 4 canais com XLR (canon) + 4 canais com jack TRS1/4 (P10); 8 entradas de linha balanceadas; 3 bandas de equalização por canal; Phatom Power (+48 V) (4 primeiros canais com conector XLR); Controle AUX/FX Post-Fader para processador de efeito externo; Controle de niveis individuais para MIX L-Re Monitor, Saída Phones Estéreo com controle de volume; Chave MIX L-R / monitor na etapa Phones; Tomada REC OUT com conectores RCA; V.U. tipo Bargraph com 4 Leds; saída de monitor com controle fader deslizante; Slide-fader 60 mm em todos canais de entrada e saídas MIX L-; Controle rotativos selados; Jacks metálicos proporcionando completa proteção contra I.R.F; Fonte de alimentação embutida; chassi robusto com desenho moderno e funcional; alimentação 220 V AC, 50 ou 60 Hz, consumo máximo: 10 W.; Conteúdo da embalagem: 1 mesa analógica de 8 canais e 1 manual de instruções.	R\$ 1.142,03	R\$ 1.142,03
10	UNIDADE	1	MESA DE SOM: Mixer de 16 canais: 8 mono + 4 estéreo / 4 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo. Mixer de 16 canais; 8 entradas de microfone (máx. 10) / 4 entradas estéreo; 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo; 4 saídas AUX (incluindo efeito); Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington; 1-Potenciometro de control de compressão; ü Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas; Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out; ü Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE); Incluindo o software Cubase AI DAW (download version); Chave de atenuação (PAD) nos canais mono; Phantom Power - Entrada de Mic +48V; Saída XLR balanceada; Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo; Suporte para montagem em rack (incluído); Chassis de metal.	R\$ 3.341,96	R\$ 3.341,96
11	UNIDADE	4	MICROFONE SEM FIO COM 1 BASE (CONJUNTO MICROFONE + BASE): Frequências disponíveis: 698 a 787 MHz; Faixa de operação: (sob condições típicas): Modo LO power: 18 m/Modo HI power: 75 m; Conector de áudio: XLR balanceado e P10; Tipo de Recepção: True Diversity com 2 antenas. Resposta de Frequência de áudio: 50 Hz a 15 kHz; Potência de transmissão de RF: LO Power = 1 mW máx/HI power máx; Nível máximo de saída (@ mic 48 kHz com 1 kHz desvio); 16 dBV (P10) Duração das pilhas: Até	R\$ 2.393,00	R\$ 9.571,99



			10 h com 2 pilhas pequenas (AA); Faixa dinâmica: > 90 dB, A weighted; Distorção máxima do sistema (@ mic 48 kHz com 1 kHz de desvio): <1% típico.		
12	METRO	30	MULTICABO DE 16 VIAS: Multicabo Espaguetado 16 Pares. Quantidade de veias: 16 x 24; Condutor 0,20 mm²; Isolamento: Polietileno; Blindagem: Fita de alumínio + Fio de Cobre (dreno) 0,20 mm²; Cobertura: PVC Flexível; Diâmetro Externo: Ø 11,70 ± 0,2 mm; Material: Cobre isento de oxigênio OFHC; Tipo: Estanhado, Espaguetado e Numerado; Cor: Preta.	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
13	UNIDADE	4	PEDESTAL, TRIPÉ PARA MICROFONE: Suporte pedestal do tipo girafa RMV com base retrátil para maior praticidade: Material: Ferro com pés emborrachados; Altura mínima e máxima: 1,25 metros e 2,28 metros; Possui regulagem de ângulo e altura.	R\$ 280,18	R\$ 1.120,71
14	UNIDADE	4	REFLETOR LED BRANCO FRIO 50W: Com as seguintes configurações mínimas: Potência:50w; Voltagem:110v A 220v; Formato:Linha Robusta, Com Drive Isolado Da Luminária; Cor Da Luz: Branco (6000-6500k); Cor Do Acabamento:Black Special; Fluxo Luminoso Led: 4250 Lúmens; Fluxo Luminoso Luminária:3750 Lúmens; Medida Do Encaixe Quadrado (Lxcxh):23 X 14 X 21cm; Fator De Potência (Fp):> 0,95 Irc: > 0,70 (Índice Reprodução De Cor); Com Tecnologia Anti-Stromb; Com Luminária Completa Com Fio.	R\$ 199,00	R\$ 796,00
15	UNIDADE	1	PROJETOR: Com as seguintes configurações mínimas: Projetor Luminosidade do projector: 6000 ANSI lumens Tecnologia da projecção: DLP Resolução nativa do projetor: XGA (1024x768) Compatibilidade do tamanho do ecrã: 711,5 - 8340,9 mm (28.01 - 328.38") Proporção de imagem nativa: 4:3 Proporções de imagem suportadas: 4:3, 16:9 Distância de projecção: 1 - 12m Rácio de contraste (típico): 10000:1 Rácio de zoom: 1.2:1 Capacidade de zoom: Manual Cores do ecrã: 1070M Uniformidade: 85% Correção Keystone, horizontal: -40 - 40° Correção Keystone, vertical: -15 - 15° Tamanho matrix: 1,78 cm (0.7") Sincronização horizontal (mín.): 15 kHz Sincronização horizontal (máx.): 91 kHz Sincronização vertical (mín.): 25 kHz Sincronização vertical (máx.): 144 kHz Lâmpada Vida útil das lâmpadas: 2500h Potência das lâmpadas: 310W Potência da lâmpada (modo económico): 3500W Quantidade de lâmpadas: 1 Sistema de lente Foco: Manual Comprimento focal: 26.9 - 29.84 mm Amplitude de abertura (F-	R\$ 9.902,66	R\$ 9.902,66



F): 2.6 - 2.81 Deslocamento: 112% Índice de projecção: 1.8 - 2.1:1 Zoom óptico: 1,5x Vídeo Formato de sistema de sinal analógico: NTSC, NTSC 3.58, NTSC 4.43, NTSC M, PAL, PAL B, PAL D, PAL G, PAL H, PAL I, PAL M, PAL N, SECAM, SECAM B, SECAM D, SECAM G, SECAM K, SECAM K1, SECAM L Full HD: Não Compatibilidade 3D: Sim 3Dready: Sim Resolução de gráficos suportados: 1024 x 768 (XGA), 1280 x 1024 (SXGA), 1600 x 1200 (UXGA), 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA) Modos de vídeos suportados: 1080i, 480i, 480p, 576i, 576p, 720p Conectividade Quantidade de portas VGA: 3 Quantidade de portas HDMI: 2 Quantidade de portas Ethernet LAN (RJ-45): 1 Quantidade de portas USB 2.0: 1 Entrada vídeo composto: 2 Entrada audio (L,R): 2 Audio (L,R) saída: 1 DisplayPort: 1 Entrada S-Video: 1 Porta DVI: Não Porta RS-232: 1 AC (energia) in: Sim Rede Ethernet LAN: Sim Wi-Fi: Não Mídia de armazenamento Leitor de cartões integrado: Não Desempenho Preset modes: Bright, Cinema, personalizar, Presentation, sRGB On Screen Display (OSD): Sim Idiomas do OSD: ARA, CZE, DEU, DUT, ENG, ESP, FIN, FRE, GRE, HUN, ITA, NOR, POL, POR, RUM, RUS, SWE, TUR Nível de ruído Lc IEC: 28 dB Multimédia Altifalantes incorporados: Sim Número de altifalantes incorporados: 3 Classificação de Energia RMS: 3W Design Cor da caixa: Prateado Estrutura: PC Slot para cabo de segurança: Sim Tipo de slot de cadeado antirroubo: Kensington Monitores Visor incorporado: Não Gestão de energia Fonte de alimentação: CA Consumo de energia: 320W Consumo de energia em modo de espera: 0,5W Tensão: 100 - 240V Frequência: 50/60 Hz Condições ambientais Temperatura ambiente: 5 - 45 °C Gama de humidade relativa: 0 - 85% Altitude operacional: 0 -2500m Aprovação regulamentar RoHS compliance, Conteúdo da embalagem Telecomando: Sim, Telecomando: IR Cabos: CA, VGA. Inclui: Mala de transporte, Pilhas incluídas, Guia de iniciação rápida e cartão da garantia.



16	METRO	90	CABO DE REDE CAT6: Sistemas de Cabeamento Estruturado blindado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2 Indicado para sistemas horizontais que exijam robustez, confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádiofreqüência), tais como, escritórios com altas fontes de ruído e interferência, pisos de fábrica, etc. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor vermelha, com marcação seqüencial métrica, na opção CM, CMR e LSZH.	R\$ 7,65	R\$ 688,80
17	UNIDADE	4	EXTENSOR HDMI 60 METROS - CAT-6 - 3D - 1080P: Transmissor e receptor de tamanho compacto, a conexão do transmissor e do receptor feito através de um cabo de rede; Funcionamento apenas com cabo CAT6; Suporta HD Digital e alta resolução HDTV 480p/720i/720p/1080i/1080p; Conteúdo da embalagem: 1 aparelho transmissor(sender); 1 aparelho receptor(receiver); 2 fontes, uma para o receptor e outra para o transmissor.	R\$ 299,60	R\$ 1.198,40
TOTAL GERAL				R\$ 61.923,90	

Observação: Todos os itens que possuirem alimentação elétrica devem vir com alimentação de 220V.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

3.2 – O valor total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 61.923,90 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

- 4.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objetos da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 4.2 Os materiais serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irreajustável.
- 4.3 Para a composição do preço a administração elaborou pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será utilizado como parâmetro de preço.

5. METODOLOGIA

5.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1 Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2 O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/ Setor de Compras, situado à Rua 22, s/n – Setor Aeroporto – Mineiros – GO, no período de 07:00 as 11:00h e 13:00 as 17:00h (horário de Brasília).



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.2 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.3 Para fins de contagem de prazo, será considerada a data em que a empresa receber a Ordem de Fornecimento. Ela poderá ser enviada por intermédio de fac-símile ou email, ou deverá ser retirada pela empresa nas instalações da FIMES-Campus Mineiros.
- 7.4 A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Nota de Empenho. Caso haja divergência da descrição do empenho, prevalecerá a especificação deste Termo e do Edital.
- 7.5 Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho ou ordem de fornecimento e entrega, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.
- 7.6 O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:
 - 7.6.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega**;
 - 7.6.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ocorrerendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a instalação do equipamento.
- 7.7 A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.8 Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.
- 7.9 A empresa deverá informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a data prevista de fornecimento e montagem do material, a fim de realizar a organização e planejamento para adequação das instalações, quando for necessário.

8. DA GARANTIA

- 8.1 O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo doze meses, ou o prazo ofertado pelo fabricante (o que for maior), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.
- 8.2 Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3 Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:
 - a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
 - b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES;
 - c) Fornecer e entregar o equipamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade,



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

- d) Substituir os objetos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação;
- e) Entregar o equipamento de acordo com o cronograma estabelecido pela Instituição;
- f) Comunicar a Diretoria de Administração e Planejamento Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- i) Manter suporte técnico para recebimento das solicitações de reposição e/ou substituição das peças do equipamento;
- j) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento de material e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- l) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;
- m) Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES;
- n) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- o) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;
- p) A contratada deverá atender o que dispõe na Lei n.º10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES deverá:
 - a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontrada na entrega e fornecimento dos materiais;
 - b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais fornecidos, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
 - c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fornecimento dos materiais;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
 - f) Receber e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
 - g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento do(s) bem(s).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 11.2 A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES nomeará um fiscal de fornecimento o qual será responsável por:
 - 11.2.1 Supervisionar o fornecimento dos materiais;
 - 11.2.2 Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
 - 11.2.3 Notificar a empresa da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES em aplicar as sanções;
 - 11.2.4 Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
 - 11.2.5 Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
 - 11.2.6 Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
 - 11.2.7 Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.
- 11.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 12.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, se:
 - 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
 - 12.1.2 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;
 - 12.1.3 Apresentar documento ou fizer declaração falsa;
 - 12.1.4 Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 12.1.5 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.8 Cometer fraude fiscal ou fraude.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;
 - 12.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 12.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

- 12.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 12.6 As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 12.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.
- 12.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 12.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- 12.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 12.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.
- 12.12 As sanções previstas no subitem 12.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:
 - 12.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.
- 12.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 O equipamento cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.2 Não será permitida a subcontratação.
- 13.3 O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 13.4 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.
- 13.5 O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do equipamento objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 17 de julho de 2017.

Proposto por:

Juliene Rezende Cunha Pró-reitora de Administração e Planejamento

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva Diretora Geral



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária		
inscrita no CNPJ/MF sob o núm	iero	, estabelecida à
Rua	, pela pro	esente. DECLARA para todos os fins
de lei e direitos que encontra-se e	m condições plenas	de dar cumprimento aos requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4°.	VII, da Lei 10.520 d	de 17/07/2002, não havendo qualque
fato impeditivo ou suspensivo que	implique na inabilitaç	ção.
A presente é emitida nesta data sen	n quaisquer ressalvas	e/ou emendas a qualquer título.
Mineiros, de	de	
	Empresa Proponent	te



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 010/2017 - PROCESSO Nº 880/2017.

Razão Social da PROPONENTE:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:	

OBJETO: aquisição de equipamentos e aparelhos para projeção de vídeo e áudio para a nova Biblioteca da FIMES, bem como aquisição de equipamentos para o Departamento de Comunicação, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos, conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL

- a) Prazo de Entrega: será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior FIMES, no exercício de 2017, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.
- b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.
- c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL	DATA:
Nome do REPRESENTANTE	
RG	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa signatária da presente, inscrita no		
por intermédio de seu representante legal, o (a		
da Carteira de Identidade nº.	, e do CPF nº	,
DECLARA, para todos os fins de direito que	não emprega menor de dezoito anos	em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega	menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze	e anos, na condição de aprendiz	
() SIM		
() NÃO		
Mineiros,de_	de	
Carimbo e Assinatura		

PAPEL TIMBRADO

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão	Social),	CNPJ-MF	N°	, sediada à
			Bairro	, Cidade
		– UF	, DECLARA, que a	ceita integralmente os termos e
condições	s da present	te Licitação, b	em como as disposições	contidas na Lei 8.666/93 e suas
alterações	s, e lei 10.52	20/2002.		
j				
		de	de 2017.	
		_ uc	uc 2017.	
		-		
-	tante legal			
Função				

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade,	de	de 2017.
Assinatura do dec	elarante	
RG n°:		

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comencial respectiva.)



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO	DE	FOR	NEC	MEN.	ГО	DE
MATERIAIS,						
A FUNDAÇÃ						
DE ENSINO S	SUPER	RIOR I	Ξ A	EM.	1PRE	ESA
				CON		
CLÁUSULAS	E CO	NDIÇ	ÕES	A SEC	GUIR	

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

- FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA:	, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.	, com sede na
, representada	por

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 010/2017, devidamente



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e aparelhos para projeção de vídeo e áudio para a nova Biblioteca da FIMES, bem como aquisição de equipamentos para o Departamento de Comunicação, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial n. 010/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primera da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2017, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 4.1 O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:
 - 4.1.1 **Primeira etapa recebimento provisório,** se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.
 - 4.1.2 **Segunda etapa recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.
- 4.4 Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 4.5 Os equipamentos deverão se entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.
- 4.6 A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

limite, nos termos do § 2° do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 6.1.1 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 6.1.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

- 7.1.2 Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;
- 7.1.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;
- 7.1.5 Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.1.6 Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 7.1.7 Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

- 8.1 A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE.** O prazo de garantia mínima dos materiais será de 12 (doze) meses.
- 8.2 Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3 Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9. 1 O valor global do Contrato é de **R\$** ____(___).
- 9.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 08.001 Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior 12 Educação 12.364 Ensino Superior 12.364.0430 Ensino Superior de Graduação 12.364.0430.8089 Manutenção da Unidade de Comunicação 449052 0190 Equipamentos e Material Permanente.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8089 - Manutenção da Unidade de Comunicação - 339030 - 0187 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10. 1 Após a entrega do objeto licitado será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE.**
- 10.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 10.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.4 Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.
- 10.5 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.
- 10.6 A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- 10.7 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 10.8 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretenso credito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 10.9 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 10.10 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - 13.1.1 Advertência;
 - 13.1.2 Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5°(quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;
 - 13.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;
 - 13.1.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
 - d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 13.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da CONTRATANTE, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 13.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE.**



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

	Mineiros/GO,	
_	Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.	
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA	
1 ^a		



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

- Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei</u> nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- Art. 45. Para efeito do disposto no <u>art. 44 desta Lei Complementar</u>, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.
- Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º (Revogado).
- § 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 010/2017, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:
1) NOME DO SÓCIO
RG:
CPF:
2) NOME DO SÓCIO
RG:
CPF:
PREPOSTO/PROCURADOR:
1) NOME DO PREPOSTO:
RG:
CPF:
O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA
O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES CENTRO LINIVERSITÁ DIO DE MINICIPAS LINIEIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO